

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252 Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação: 19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação: 29/12/1961

Extensão Territorial: 360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes: Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes: Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.

IBGE 20

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:

Gentílico:

Aguasmornense

Colônias Alemãs Águas Termais

CONTRATO Nº 111/2024

PRESTAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS E A **EMPRESA** WE DO **SOLUCÕES SERVIÇOS EMPRESARIAIS** LTDA. FIRMADO POR MEIO DO PROCESSO LICITATORIO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 120/2024, NO REGIME DA LEI n. 14.133/2021.

Que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.266/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr Omero Prim, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, estabelecida na rua RIO DE JANEIRO, nº 243 sala 802, Bairro CENTRO, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob no 47.358.629/0001-71, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Rafael Antonio Eitelwein Oliveira, CPF nº ***.953.540-**, residente e domiciliado na cidade de rua MACHADO DE ASSIS, nº 399 D, Bairro JARDIM ITALIA, Município de Estado de Santa Catarina, doravante denominado **CONTRATADO,** ajustam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal 169/2023, e suas alterações posteriores, juntamente, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo licitatório 120/2024 e possíveis propostas apresentadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para realização de processo seletivo, incluindo todas as etapas de provas, recursos, relatórios e demais informações que se fizerem necessárias para o andamento do certame, no Município de Águas Mornas, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta/orçamentos apresentada(o)s.





Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252 Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação: 19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação: 29/12/1961

Extensão Territorial: 360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes: Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro: Sagrado Coração de Jesus

> Altitude: 70 metros Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital: 36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão consideradas inclusas todas as despesas incluindo todas as etapas de provas, recursos, relatórios e demais informações que se fizerem necessárias para o andamento do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁSULA TERCEIRA

DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

Os serviços serão executados conforme as condições e previsões contidas no edital, bem como demais documentos relacionados no Processo Licitatório 120/2024, objetivando atender, principalmente, a finalidade pública, e observando, sempre, os princípios constitucionais do direito administrativo, e em conformidade com o art. 89 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços sob a responsabilidade do(a) CONTRATADO(a), são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As prestações de serviços que apresentarem defeitos ou incorreções deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A(o) contratada(o) só será eximida(o) de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal prestação prevista no processo licitatório, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito ou força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA(O), o encargo de reunir toda a documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser analisada pela CONTRATANTE.

CLÁSULA QUARTA

DO PRAZO

O contrato terá vigência de 12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme proposta anexa a este documento de justificativas, o valor total a ser despendido para a contratação, para até 120 candidatos inscritos, é de R\$ 10.552,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), e em caso de haver número de inscritos superior, será cobrada a quantia de R\$ 35,00



Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252 Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação: 19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação: 29/12/1961

Extensão Territorial: 360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

(trinta e cinco reais), por inscrito excedente, mostrando, entre as pesquisas de preços realizadas, que o valor encontra-se vantajoso, conforme comprovado com documentos em anexo ao Termo de Referência, a cobrança não foge ao praticado pelo profissional para outros(os) clientes. Igualmente, destaca-se que o valor contratado se encontra abaixo do limite exposto no Termo de Referência para dispensa de licitação em razão de pequeno valor (art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021).

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta-

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para contacorrente a ser informada pela CONTRATADA(o), e ocorrerá em duas parcelas iguais, sendo que a 1ª parcela paga em até 10 dias após a homologação das inscrições e a 2ª parcela em até 10 dias após a homologação do resultado final do processo seletivo,

CLÁUSULA SEXTA

DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da progressão orçamentária:

0301.04.123.0001.2003/3.3.90.000000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 I – entrar em contato com o CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução, evitando transtornos durante sua prestação;

 II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;

 III – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizados, fornecendo as informações e elementos necessários;

 IV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato:

VI – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

VII – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

VIII – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

 IX – todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de responsabilidade dessa;





Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252 Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação: 19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação: 29/12/1961

Extensão Territorial: 360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.

IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense



CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato; II – não imputar à CONTRATADA, responsabilidade na prestação de quaisquer esclarecimentos, documentos ou participações em ações ou fiscalizações, que a CONTRATANTE possa sofrer por parte de qualquer órgão ligado ao Ministério do Trabalho, quanto ao uso do sistema de controle d ponto eletrônico;

III – não poderá ceder os programas, o objeto deste contrato, a terceiros sob qualquer modalidade, comprometendo-se sob sua guarda a cópia do programa que lhe é cedido;

 IV – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

V – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio do fiscal de contrato designado, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de imediata intervenção;

VI – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no diário oficial respectivo:

VII – controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

CLÁUSULA NONA

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação, ou por quaisquer outros modos, desde que haja interesse da Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituirão motivos para a extinção do contrato, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I não cumprimento, ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos e de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior:
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO



Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252 Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação: 19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação: 29/12/1961

Extensão Territorial: 360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.

IBGE 200

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense



O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA a multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independente de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO

A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Águas Mornas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, tudo conforme previsto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICIDADE

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no sítio oficial da internet, e demais sites oficiais que se fizerem necessários observando sempre os princípios da legalidade, transparência e publicidade, como também o art. 94, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O CONTRATADO deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n. 14.133 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n. 14.133/21.sendo que toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo, após prévia manifestação da Assessoria Jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.



Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252 Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação: 19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação: 29/12/1961

Extensão Territorial: 360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.

IBGE 20

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs Águas Termais

Gentílico:

Aquasmornense

PARÁGRAFO SEGUNDO. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, observados os valores de mercado, o interesse da administração pública e a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica estabelecido o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Águas Mornas, 07 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS CONTRATANTE

WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA CONTRATADA

Nome: Nome: CPF:

TESTEMUNHAS